

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO  
CONGRESSO NACIONAL N° 27, DE 2023**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023**, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de março do mesmo ano, que “Reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 27 de abril de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional